



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – MG.

Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente.

Lei Municipal 8.056 de 27 de março de 1992.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Art. 10. Para solicitar o registro, o requerente apresentará, nos termos do artigo 91 do ECA e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA:

I - documentação comprobatória do trabalho desenvolvido, atestando que presta atendimento fundamentado nos princípios e regimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - cópia dos seguintes documentos:

a) Estatuto atualizado do requerente, com devido registro em cartório;

b) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, com devido registro em cartório;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da entidade;

d) documentos de identificação do representante legal da entidade (no mínimo, contendo CPF e RG);

e) fotos que demonstrem a estrutura da entidade;

f) formulário de requerimento de registro de entidades não governamentais (ANEXO I);

g) plano de trabalho do ano corrente contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo, no caso das entidades de atendimento, para leitura e acompanhamento da Comissão (ANEXO II);

h) detalhamento dos nomes, CPF, e profissão de todas as pessoas que integram o quadro de trabalhadores da entidade (ANEXO II);

i) recomenda-se a apresentação do alvará sanitário e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, ambos dentro do prazo de validade, referente ao endereço operacional no município, a fim de comprovar as condições mínimas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - as entidades que possuem sua sede em outro município deverão apresentar também ao CMDCA/JF o registro válido de onde a sede é localizada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – MG.

Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente.

Lei Municipal 8.056 de 27 de março de 1992.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 15. Para solicitar a inscrição, o requerente apresentará, nos termos do artigo 90, §1º do ECA e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA:

I - documentação comprobatória do trabalho desenvolvido, atestando que presta atendimento fundamentado nos princípios e regimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - caso o pedido de inscrição do programa, projeto ou serviço seja simultâneo ao pedido de registro da entidade que os oferta, deverão ser apresentados também os documentos do artigo 10 desta Resolução, não sendo necessário apresentar documentação em duplicidade;

III - caso o pedido de inscrição do programa, projeto ou serviço seja posterior ao regular registro da entidade não-governamental que os oferta, deve ser apresentada cópia do certificado de registro válido da entidade municipal;

IV - cópia dos seguintes documentos:

a) formulário de requerimento de inscrição de programa, projeto ou serviço (ANEXO III);

b) relatório de ações desenvolvidas do ano anterior, se houver, e plano de trabalho contendo o plano de ação das atividades desenvolvidas e do público-alvo do ano corrente, para leitura e acompanhamento da Comissão (ANEXO IV);

c) detalhamento de cada um dos cursos ou afins ofertados pelo programa, projeto ou serviço, bem como descrição desses (ANEXO IV);

d) detalhamento dos nomes, CPF, e profissão de todas as pessoas que integram o quadro de trabalhadores do programa, projeto ou serviço (ANEXO IV);

V - aqueles que possuem sua sede em outro município deverão apresentar também ao CMDCA/JF o registro válido de onde a sede é localizada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – MG.

Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente.

Lei Municipal 8.056 de 27 de março de 1992.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 21. Para solicitação de renovação de registro de entidades, deverão ser reenviados os documentos do artigo 10, devidamente atualizados, acompanhado do formulário para renovação de registro de entidades (ANEXO V).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 22 Para solicitação de renovação de inscrição de programas, projetos e serviços, deverão ser reenviados os documentos do artigo 15, devidamente atualizados, acompanhado do formulário para renovação de inscrição (ANEXO VI).

REFERÊNCIA LEGAL:

- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069/90)
- RESOLUÇÃO 014/2024 - CMDCA/JF